

**ATA N.º 25/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE E QUATRO.**

-----Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre desta Câmara Municipal, compareceram os/as excelentíssimos/as senhores/as: -----

-----Presidente: José Luís Gaspar Jorge. -----

-----Vereadores/as: Hugo Miguel Costa Carvalho, António Jorge Vieira Ricardo Manuel Alexandre Machado Oliveira, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Sílvia Isabel Brochado Araújo, Joana Rita de Sousa Covelo de Abreu e Carlos Manuel Azevedo Pereira.-----

-----Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, tendo requerido a sua substituição e, conseqüentemente, foi convocado o Senhor Vereador Manuel Alexandre Machado Oliveira para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Secretariou o Senhor Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira. -----

-----Quando eram nove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início aos trabalhos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, de 16.12.2024. -----

-----**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----Não exercício do direito de preferência sobre imóveis, referente aos registos n.ºs 26461/2024, 26463/2024, 26494/2024, 26495/2024, 26500/2024, 26733/2024, 26799/2024, 26870/2024, 26877/2024, 27089/2024, 27106/2024, 27150/2024, 27177/2024, 27191/2024, 27355/2024, 27388/2024, 27390/2024, 27391/2024 e 27392/2024; 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2024. -----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho questionou sobre o ponto de situação dos casos de *legionella* registados em algumas escolas do concelho e quais as medidas tomadas, além da comunicação à comunidade educativa, bem como as diligências no sentido mitigar o impacto. - -----

-----O Senhor Vereador Adriano Santos informou que, no âmbito da realização de análises preventivas das redes de água internas das escolas, foram descobertos casos de *legionella* em três escolas. As situações apuradas ocorreram em espaços que não são utilizados há muito tempo. Ou seja, no final da linha, em águas paradas na canalização. Foram tomadas medidas no sentido de mobilizar os alunos para outras escolas, sendo-lhes asseguradas as refeições escolares a que tinham direito. Foi pedida a contra-análise, que será realizada amanhã e cujos resultados deverão ser conhecidos até final do corrente ano civil. Disse ainda, que as análises preventivas são feitas regularmente, por iniciativa da autarquia e não por imposição legal.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal acrescentou que as análises às instalações dos edifícios escolares, só são obrigatórias em pavilhões e instalações desportivas. As instalações escolares onde foi detetada a *legionella*, não poderão ser utilizadas durante quinze dias, sendo submetidas a ações de desinfeção, havendo nova análise posteriormente.-----

-----O Senhor Vereador Carlos Azevedo Pereira lembrou que solicitou os relatórios de avaliação física e financeira das Termas de Amarante e do Cine-Teatro de Amarante, não os tendo recebido até à presente data.-----

-----Foi dada a palavra ao Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Bruno Carvalho, que informou que o relatório das termas está em fase de elaboração, tendo havido reuniões sobre este assunto, para agilizar o seu funcionamento no futuro. Quanto ao relatório respeitante ao Cine-Teatro, não tem a informação, mas irá solicitar o mesmo e disponibilizá-lo, oportunamente.-----

-----O Senhor Vereador Carlos Azevedo Pereira questionou sobre o ponto de situação do estudo de *marketing* e promoção do turismo no concelho, pretendendo saber se há indicadores quanto às metas estabelecidas. Colocou uma outra questão - tendo em conta o facto de a ordem do dia da presente reunião ter alguns apoios para aprovação -, se a Câmara Municipal tem previsto algum apoio à Associação de Beneficência Raimundo Magalhães, uma vez que o seu patrono lhe transmitiu que não usufrui de qualquer subsídio, desde 2020, apesar de ter apresentado vários pedidos. Entende que a referida associação é merecedora, em face da atividade desenvolvida e pelo apoio dado a outras associações e escolas do concelho. Finalmente, questionou sobre o ponto de situação do projeto "bairros digitais". Pelas informações que obteve, só estará previsto um local, na cidade de Amarante, para um apoio na ordem dos 1,1M€, sendo que outras localidades não reuniam

condições para tal, como, por exemplo, em Vila Meã. -----
-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que, sem prejuízo de apresentar um relatório mais pormenorizado, a execução do plano estratégico para o turismo, atingiu muitos dos seus objetivos e já permite saber muitas das metas atingidas. Quanto aos apoios ao Cine-Teatro Raimundo de Magalhães, respondeu que foi elaborado protocolo de cooperação que estipula apoio financeiro para o uso das instalações. Acrescentou ainda, que, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, tem estabelecido contatos regulares com o Senhor Dr. Raimundo de Magalhães, contando com o apoio de vários serviços do município, nomeadamente da DDCS, DTP e Jurídico. Referiu ainda, o apoio com o projeto para a Associação de Beneficência de Vila Meã para a reabilitação do Bairro Brasil.-----
-----O Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Bruno Carvalho, informou que foi assinado um protocolo com a referida associação, em março de 2023. -----
-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que falou recentemente com o Senhor Dr. Raimundo de Magalhães, onde refletiram sobre o estímulo à dinamização e promoção de algumas atividades, eventualmente, mediante protocolo para promoção de eventos do Município, no Cine-Teatro Raimundo de Magalhães. -----
-----Quanto ao projeto dos “bairros digitais” esclareceu que existiam critérios que condicionavam a aprovação, tendo-se concluído que só poderia ser na cidade de Amarante. Por isso, só foram aprovados cerca de 60 projetos, na primeira fase, tendo havido, mais tarde, um incremento de mais de 30, onde se incluía o de Amarante. -----
-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal acrescentou que fora articulado com a Associação Empresarial de Vila Meã a apresentação de uma candidatura, mas não reunia condições de elegibilidade. -----
-----**II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----
-----Não se registou a presença de munícipes. -----
-----**III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----
-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 570/2024 – **Contratos de tarefa e avença** – Apoio e realização de atividades de planeamento e gestão territorial – Parecer prévio – (Registo n.º 10223/2024/12/03).-----
-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do DPPGT, de 03 de dezembro de 2024, e da DARH, de 06 de

dezembro de 2024, por unanimidade, deliberou, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir parecer prévio favorável à contratação, em regime de avença, dos serviços de técnico para apoio e realização de atividades de planeamento e gestão territorial, cuja previsão de encargo total é de 12.000€ (doze mil euros), acrescido de IVA. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 571/2024 – **Adesão do Município de Amarante à Associação Termas de Portugal** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10615/2024/12/12).---

-----“Considerando que:----- -----

-----a) O Município de Amarante celebrou um Acordo de Colaboração com a Associação Termas de Portugal, em 2021, no âmbito do qual se comprometeu “a reunir as condições para se tornar Associado de pleno direito da Associação das Termas de Portugal.”, conforme cláusula 4.ª (Acordo anexo); -----

-----b) A Associação Termas de Portugal propõe, agora, a adesão do Município de pleno direito;----- -----

-----c) A Associação Termas de Portugal é uma associação sem fins lucrativos que *“tem por fim tem o estudo e desenvolvimento dos interesses relativos ao termalismo e às estâncias termais, competindo-lhe para tanto, promover e praticar tudo quanto possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social e nomeadamente: valorizar, a nível nacional, a projeção socioeconómica dos sectores nela integrados; unir todos os associados com vista à defesa dos seus legítimos interesses e ao exercício comum dos seus direitos e obrigações; representar os associados junto de quaisquer entidades públicas ou privadas, bem como de organizações patronais e de trabalhadores; possibilitar um diálogo objetivo, eficaz e fundamentado com as organizações de trabalhadores em ordem à obtenção de um clima saudável de paz social; efetuar estudos económico-jurídicos, de mercado, técnicos e outros destinados a promover um harmónico crescimento do sector; possibilitar e fomentar as ligações e contactos com organismos similares e estrangeiros; apreciar e fomentar as iniciativas de interesse para o sector; diligenciar no sentido de se obter uma disciplina do sector sem menosprezo de uma sã concorrência.”*----- -----

II -----

-----Justificação da proposta de adesão. -----

-----A adesão à Associação Termas de Portugal tem, essencialmente, como objetivo: -----

- Reforçar a promoção das Termas de Amarante enquanto destino termal de referência, associando-as a uma rede nacional com reputação consolidada; ----
- Desenvolver a oferta turística do Município em áreas complementares ao turismo cultural e de natureza, como o turismo de bem-estar, saúde e termalismo; -----
- Valorizar o património termal local, contribuindo para a modernização das infraestruturas existentes e incentivando a inovação no setor; -----
- Fomentar o desenvolvimento económico local, eventualmente gerando emprego e novos investimentos nas áreas do turismo, serviços e infraestruturas; -----
- Promover a sustentabilidade ambiental, com o uso responsável dos recursos naturais e a implementação de boas práticas ambientais nos estabelecimentos termais do Município; -----
- Participação e envolvimento ativo em eventos e iniciativas promovidas pela associação, nomeadamente no que diz respeito à organização de feiras e congressos; -----
- Participar nos órgãos sociais. -----

III-----

-----Modalidades de adesão e contribuições.-----
-----Nos termos dos Estatutos da Associação Termas de Portugal, a adesão do Município poderá ser formalizada através do preenchimento de ficha de adesão, a aprovar pela respetiva Direção e implica o pagamento de uma quotização anual definida pela associação. -----

-----Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 33.º n.º 1 al. ccc) e 25.º n.º 2 al. n) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 53.º e 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, na qual se enquadram as associações, públicas e privadas sem fins lucrativos, a adesão do Município à Associação Termas de Portugal; -----

-----A adesão deverá ser submetida a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 54.º da Lei 50/2012, bem como a comunicação à IGF e DGAL. ----

-----Amarante, 12 de dezembro de 2024.-----
----- *O Presidente da Câmara Municipal,* -----

-----*José Luís Gaspar Jorge*-----

-----O Senhor Chefe do GAOAQ, Nuno Moreira, informou que fora adicionado aos documentos iniciais, o respetivo regulamento, bem como a tabela de quotas. --

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, e, assim, submeter à Assembleia Municipal a adesão do Município de Amarante à Associação Termas de Portugal, nos termos do Regulamento de joias e quotização da Associação Termas de Portugal, cuja quota para o ano de 2025 é de 1.200€ (mil e duzentos euros). -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 572/2024 – **Aprovação do tarifário do serviço de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2025** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 25200/2024/11/14). -----

-----“Decorre da lei e das orientações emanadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), que os Municípios devem rever anualmente as tarifas a praticar relativamente à prestação dos serviços de gestão de resíduos urbanos, visando assegurar a recuperação total ou parcial dos custos de gestão de resíduos urbanos. -----

-----Considerando os desafios atuais na gestão de resíduos urbanos e as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR), pelo Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos - PERSU 2030 e pelo Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Município de Amarante procedeu à revisão do tarifário de resíduos urbanos para o ano de 2025. -----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece no seu artigo 21.º n.º 7 que as tarifas municipais relativas à prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos estão sujeitas a parecer obrigatório da entidade reguladora, no caso a ERSAR, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, previamente à aprovação pelo respetivo órgão competente. -----

-----Assim, dando cumprimento a esse requisito legal, diligenciei a submissão a parecer da ERSAR, em 22 de outubro de 2024, a proposta de revisão tarifária do serviço de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2025, agora apresentada, cujo parecer se encontra em anexo. -----

-----Apesar dos esforços para garantir a recuperação integral dos custos com a gestão de resíduos, o constante e significativo aumento dos custos praticados pela

entidade gestora de resíduos em alta -RESINORTE - com o tratamento de resíduos urbanos, bem como o sucessivo aumento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), têm dificultado e impossibilitado a recuperação total dos custos. -----

-----Desta forma, e de acordo com a presente proposta tarifária, em 2025, o Município de Amarante não conseguirá recuperar integralmente os gastos com a gestão de resíduos, pese embora o tarifário proposto seja ajustado para alcançar uma recuperação de custos superior a 97%, mantendo a acessibilidade económica dos utilizadores finais. -----

-----A partir de 1 de janeiro de 2025, será obrigatória a aplicação de tarifas baseadas na quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou volume de contentorização. -----

-----Contudo, devido à complexidade da operação, que implicará a necessidade de determinar, de forma precisa, os resíduos gerados por cada estabelecimento, o Município de Amarante não possui, ainda, condições que permitam implementar este modelo de forma eficaz e sustentável. -----

-----Como tal, a presente proposta de tarifário mantém a indexação direta entre a produção de resíduos e o consumo de água para estimar a quantidade de resíduos, sendo que nos encontramos a trabalhar no sentido de implementar a aplicação de tarifas baseadas na quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou volume de contentorização. -----

-----Em conformidade com o explanado, apresenta-se o tarifário a aplicar em 2025, que incorpora a estimativa de gastos e proveitos com a prestação de serviço de gestão de resíduos urbanos devidamente ajustados à realidade para o ano em apreço: -----

TARIFÁRIO PROPOSTO	Tarifa Fixa de Resíduos Sólidos Urbanos disponibilidade (dia)	Tarifa Variável de Resíduos Sólidos Urbanos, recolha (por m ³ água consumida)	Requisitos Enquadramento Legal
--------------------	---	--	--------------------------------

Tarifário Normal

Utilizadores finais domésticos	0,2145 €	0,3259 €	Artigo 21.º do RTR
Utilizadores Finais não domésticos	0,4291 €	0,6518 €	

Tarifário Social

Utilizadores finais domésticos sociais	Isento	0,0867 €	Rec. 2/2023 ERSAR
desconto na tarifa variável até 10m³ água consumida (a)			
Utilizadores finais domésticos	Isento	0,3259 €	Artigo 22.º do RTR
Utilizadores Finais não domésticos	0,2145 €	0,3259 €	

Taxa de Gestão de resíduos (TGR)*	0,4293 €	Por m ³ de água consumida
--	-----------------	--------------------------------------

* Conforme disposto pelo Decreto-Lei n.º 72/2010, de 4 de fevereiro, o Município de Amarante tem que repercutir no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos

(a) -----
 -----1- Aos consumos que ultrapassem o limite de 10 m³ de água consumida mensalmente, aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água. -----
 -----2 - No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada membro do agregado familiar, por uma questão de equidade, por forma a assegurar preços iguais para utilizações equivalentes. -----
 ----- **Tarifário especial Bombeiros:** de acordo com o Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Amarante, Regulamento n.º 174/2018, de 21/03/2018, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea e). -----
 -----Para a cobertura de custos podem ainda contribuir os serviços auxiliares, aos quais poderia caber a receita necessária para cobrir o diferencial entre os custos associados à prestação dos serviços e os proveitos decorrentes das tarifas de disponibilidade e variáveis a consumidores domésticos e não-domésticos. -----

Número de contentores	Periodicidade Semanal de Recolha de Resíduos Urbanos Indiferenciados 2025					
	1X	2X	3X	4X	5X	6X
1	60,6957 €	121,3914 €	182,0871 €	242,7828 €	303,4786 €	364,1743 €
2	121,3914 €	242,7828 €	364,1743 €	485,5657 €	606,9571 €	728,3485 €
3	182,0871 €	364,1743 €	546,2614 €	728,3485 €	910,4357 €	1.092,5228 €
4	242,7828 €	485,5657 €	728,3485 €	971,1314 €	1 213,9142 €	1 456,6971 €
5	303,4786 €	606,9571 €	910,4357 €	1 213,9142 €	1 517,3928 €	1 820,8714 €
6	364,1743 €	728,3485 €	1 092,5228 €	1 456,6971 €	1 820,8714 €	2 185,0456 €
7	424,8700 €	849,7400 €	1 274,6100 €	1 699,4799 €	2 124,3499 €	2 549,2199 €
8	485,5657 €	971,1314 €	1 456,6971 €	1 942,2628 €	2 427,8285 €	2 913,3942 €
9	546,2614 €	1 092,5228 €	1 638,7842 €	2 185,0456 €	2 731,3070 €	3 277,5684 €
10	606,9571 €	1 213,9142 €	1 820,8714 €	2 427,8285 €	3 034,7856 €	3 641,7427 €

-----Amarante, 12 de dezembro de 2024.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----"José Luís Gaspar Jorge" -----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho afirmou que a atualização do tarifário é de 9,6%. A posição dos senhores vereadores do Partido Socialista está espelhada nas intervenções de anos anteriores, assim como ao longo deste mandato. O parecer da ERSAR refere aspetos importantes para reflexão futura, como: a falta de medidas de otimização de melhorias, no âmbito do contrato com a empresa adjudicatária da prestação do serviço; que a Câmara Municipal interceda junto da empresa adjudicatária, no sentido de cumprir esse plano. -----

-----Questionou, se as oportunidades de melhoria foram exigidas à concessionária do serviço. E, tendo sido, se foram comunicadas à ERSAR. O porquê de a frota se manter, face aos elevados números de quilómetros das viaturas em utilização, o que penaliza o tarifário. E, finalmente, o motivo de a estimativa de poupança não se repercutir, ou não atenuar, no aumento das taxas de entrada em aterro. Esta declaração não tem como objetivo fazer uma avaliação negativa da prestação do serviço pela empresa. Mas, havendo um conjunto de indicadores que esta prestação de serviço tinha para incremento de qualidade e de eficiência, que deviam ter repercussões numa diminuição do tarifário, quer perceber porque não está a acontecer assim. O parecer da ERSAR refere que não lhe foi comunicado e pede mesmo ao Município que exija ao prestador do serviço o cumprimento dos

pressupostos do contrato. Por fim, referiu que também não está a ser cumprido, em alguns casos, a distância dos contentores, quer para os utilizadores comuns, quer para os comerciantes. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a ponderação emitida pela ERSAR se refere a um período distinto do da prestação de serviços em curso, sendo que esta decorre, até ao momento, num curto período de execução uma vez que a mesma se iniciou em maio passado. No final do presente ano, já haverá novos indicadores que farão aumentar os índices de qualidade do serviço. Há aspetos que já se fazem notar, como a limpeza mais regular dos contentores e a substituição de alguns, bem como a aquisição de novos equipamentos. O tarifário proposto não reflete o aumento de 5% sugerido pela ERSAR, por não ser vinculativo, mas repercute o aumento da TGR, de mais cinco euros por tonelada, ao qual acresce, também, o IVA. A atualização dos encargos previstos com a prestação de serviços não está refletida na atualização do tarifário. O que tem sido exigido à empresa prestadora de serviços é o cumprimento dos objetivos e obrigações definidos no contrato. -----

-----Foi dada a palavra à Senhor Eng.^a Dalila Ribeiro, do Gabinete de Apoio à Vereação, tendo afirmado no que se refere ao articulado emitido pela ERSAR relativamente à distância regulamentar aos contentores (100m ou 200m consoante se esteja a referir a uma zona urbana ou rural) não visa o Município em particular, antes trata-se de um excerto recordatório e genérico que visa lembrar o cumprimento deste quesito legal tal como recorda o cumprimento de outros. Até porque, o Município de Amarante está a cumprir as distâncias legalmente previstas e, no caso de algum utilizador se encontrar a uma distância maior do que a prevista e expõe a situação é-lhe retirada a tarifa de disponibilidade ou ajustada, de imediato, a localização do contentor para cumprimento do previsto no Regulamento Geral de Gestão de Resíduos. -----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho disse que, quando foi apresentado o estudo pela empresa, referiu que havia uma recomendação para colocar os contentores a uma distância máxima de cem metros. Esse relatório referia que havia alguns que não estariam à distância recomendada, pelo que, por serem poucos, seria pertinente exigir à empresa que cumpra as distâncias. -----

-----A Senhora Eng.^a Dalila Ribeiro informou que as situações identificadas no estudo realizado foram sendo resolvidas no tempo, tendo inclusive já sido colocados cerca de sessenta contentores adicionais só desde que o prestador de

serviços iniciou o serviço para colmatar estas necessidades ou para reforço e substituição em alguns pontos.-----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho referiu que, não obstante o período decorrido, havia uma expectativa de renovação da frota, com todos os ganhos de eficiência inerentes. O parecer da ERSAR diz que o Município não apresentou as medidas do ano de 2025 por parte da empresa prestadora do serviço. Por isso, entende que o Município deve exigir à empresa que cumpra todas as medidas previstas no contrato.-----

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DASU, de 25 de novembro de 2024, e do DAG, de 12 de dezembro de 2024, tendo por base o parecer da ERSAR, e, assim, aprovar o tarifário do serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2025. -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 573/2024 – **Protocolo com a Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega** – Sapadores florestais – (Registo n.º 26630/2024/12/03).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a renovação do protocolo a celebrar entre o Município de Amarante e a Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega, para o ano de 2025, referente às duas equipas de Sapadores Florestais (SF 15-115 e SF 37-115), nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica do GTF, de 03 de dezembro de 2024. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, aprovar a respetiva minuta e delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para o subscrever. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 574/2024 – **Atribuição de apoio financeiro à Associação Bosque dos Avós** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 19375/2024/09/03). --

-----“A Associação Bosque dos Avós, com sede na Rua da Ovelha e Honra do Marão, n.º 92, Aboadela, na União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, tem como objetivo “plantar e apadrinhar uma ou mais árvores com o nome dos netos, assumindo o compromisso de cuidar delas”.-----

-----Na prossecução desse objetivo, encontra-se a desenvolver um Plano de Atividades cuja calendarização e especificação se encontra em anexo.-----

-----Para o efeito veio junto da Câmara Municipal de Amarante solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento daquele plano, bem como e ainda ajuda técnica na georreferenciação das árvores plantadas. -----

-----Sendo atribuição dos municípios, entre outras, a defesa do meio ambiente e inserindo-se no âmbito das competências da câmara municipal, como decorre do disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, reconhecendo-se o interesse da associação em causa e do seu plano de atividades, PROponho que a Exma. Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Associação Bosque dos Avós. A despesa encontra dotação na rubrica 2019- A/63.- -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 12 de dezembro de 2024. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DC, de 25 de setembro de 2024, do GTF, de 11 de dezembro de 2024, e da DFP, de 12 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro à Associação Bosque dos Avós, no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros). -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 575/2024 – **Atribuição de apoio financeiro à Liga dos Amigos do Hospital de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 27477/2024/12/11).-----

-----A Liga dos Amigos do Hospital de Amarante desenvolve, desde 1990, uma atividade de apoio aos doentes, melhor identificada no ofício, em anexo.-----

-----Ora, pela atividade desenvolvida, a Liga dos Amigos do Hospital de Amarante assume, na área de jurisdição do Município, uma elevada relevância social, nomeadamente no apoio às muitas pessoas que recorrem ao serviço hospitalar. -----

-----Contudo, porque o exercício deste tipo de atividade exige naturalmente recursos financeiros, nem sempre disponíveis, veio a Liga dos Amigos do Hospital de Amarante solicitar ao Município a concessão de um apoio, sob a forma de

subsídio, no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros), para desenvolvimento das atividades supra referidas. -----

-----Em face do Exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, atribuir um subsídio corrente à referida Liga dos Amigos do Hospital de Amarante no montante de 1.500€. -----

-----A presente despesa poderá ser imputada à rubrica das GOP'S 2019-A/16.

-----Paços do Concelho de Amarante, 12 de dezembro de 2024. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----
-----Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DFP, de 12 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro à Liga dos Amigos do Hospital de Amarante, no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros). -----

-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista não participou na discussão e votação deste ponto, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 76.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 576/2024 – **Liquidação de taxas municipais** – Pagamento em espécie – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10616/2024/12/12). -----

-----“O Município de Amarante enfrenta uma crescente necessidade de habitações para dar resposta a diversas solicitações estratégicas que promovem o desenvolvimento cultural, económico e desportivo da região. Neste contexto, a cedência de habitações ao município constitui uma solução imprescindível e estratégica, não apenas para atender às demandas específicas identificadas, mas também para fortalecer a atratividade e a competitividade do território.-----

-----Destacam-se às necessidades, essencialmente a três níveis: -----

-----1. Residências Artísticas -----

-----Amarante tem-se destacado como um polo cultural dinâmico e criativo, atraindo artistas nacionais e internacionais para residências artísticas. Estas iniciativas, para além de enriquecerem a vida cultural local, posicionam o município no panorama artístico global. Contudo, a falta de soluções de habitação adequadas para acolher estes profissionais limita o potencial impacto das residências. A

disponibilização de habitações permite acolher artistas com dignidade, reforçando a troca cultural e contribuindo para a criação de obras e projetos que beneficiam toda a comunidade.-----

-----2. Programa *Talent Move* (InvestAmarante) -----

-----A iniciativa *Talent Move*, promovida pela InvestAmarante, é essencial para atrair e fixar talento jovem e qualificado, bem como para fomentar o investimento empresarial no município. No entanto, para que este programa alcance o seu pleno potencial, é necessário assegurar habitações para os participantes, sobretudo em situações de transição. A disponibilidade de alojamentos temporário torna-se, assim, um fator competitivo crucial, permitindo que Amarante se afirme como um local atrativo para viver e trabalhar, especialmente para jovens empreendedores e profissionais qualificados que desejam integrar o ecossistema local. -----

-----3. Equipas Desportivas -----

-----O Município de Amarante também se destaca pelo desenvolvimento e promoção de várias modalidades desportivas, existindo vários contatos no sentido de garantirmos condições recebendo equipas de diferentes regiões para treinos, estágios, competições e intercâmbios. Contudo, a ausência de soluções de alojamento temporário adequadas dificulta a organização de eventos desportivos e o acolhimento de equipas. Habitações específicas para estas necessidades possibilitam o reforço da atividade desportiva, com impacto direto no turismo desportivo e na economia local. -----

-----Considerando o exposto, é evidente que a possibilidade de o Município contar, na sua oferta, de novas habitações traz benefícios significativos e sustentáveis: -----

----- - Valorização do Território: Disponibilizar habitações reforça a imagem de Amarante como um município inovador, acolhedor e preparado para responder às necessidades de diferentes públicos.-----

----- - Impacto Económico: A habitação temporária para artistas, empreendedores e equipas desportivas gera dinamismo económico, com impacto positivo no comércio, na restauração e nos serviços locais.

- Fixação de Talento: A atratividade de Amarante enquanto destino para viver e trabalhar depende diretamente da capacidade de oferecer condições habitacionais adequadas. -----

----- - Promoção Cultural e Desportiva: Facilitar o acolhimento de artistas e equipas desportivas fortalece a oferta cultural e desportiva local, promovendo o

município a nível nacional e internacional. -----
-----Assim, considera-se que a cedência de habitações ao Município de Amarante não é apenas uma resposta às necessidades imediatas, mas uma estratégia de longo prazo que potencia o crescimento sustentável, a coesão social e o posicionamento competitivo da região. Trata-se de um investimento essencial para a concretização de objetivos culturais, económicos e desportivos, beneficiando toda a comunidade e projetando o município como um exemplo de inovação e desenvolvimento integrado. -----
-----Deixo à consideração de V. Exa. o agendamento do presente assunto à próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e aceitação sobre o eventual interesse nos bens propostos para serem entregues em espécie para pagamento. --
-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----
-----Jorge Ricardo” -----
-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho questionou sobre o porquê de uma empresa que investe consideravelmente no concelho, ter de pagar um valor tão elevado de taxas e compensações, depois de aplicado o código de apoio ao investidor. Contudo, entende que também é importante que haja cedência de terrenos para o domínio público. Perguntou se existia alguma dúvida do ponto de vista jurídico sobre o pagamento em espécie.-----
-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista informou que as áreas de cedência ao domínio público, pelas intervenções de impacto relevante estão definidas em Portaria. Áreas essas que seriam destinadas a espaços verdes e equipamentos. No caso de não cederem essas áreas, a Câmara Municipal pode aceitar o pagamento de compensações, de acordo com os valores previstos no Código Regulamentar do Município de Amarante (CRMA). No caso presente, são cerca de 30.000 m² de construção, tendo a entidade interessada optado pelo pagamento da compensação, em vez da cedência de terrenos. O montante maior, no caso, é o que seria devido pelas compensações e que, não cedendo, o requerente se propôs a pagar. Os valores das compensações foram objeto de atualização, recentemente, em sede de revisão do CRMA. Já houve outros interessados que também optaram pelo pagamento de compensação em vez da cedência, embora isto possa levar, da nossa parte, a uma reflexão sobre a necessidade de cedência de terrenos para o domínio público.-----
-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal acrescentou que se fossem aplicadas as taxas anteriores à alteração do CRMA, o valor ultrapassaria o dobro do

valor a pagar no presente processo. -----

-----O Senhor Diretor DPPGT, Rui Moutinho, esclareceu que a lei admite o pagamento em espécie à administração pública. Por outro lado, no que se refere à questão urbanística, isso também é possível, estando previsto no CRMA e no Plano Diretor Municipal, quanto ao pagamento em espécie das taxas e das compensações.

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho questionou sobre a diferença entre o valor do pagamento em espécie e o efetivo valor das taxas e compensações. -----

-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a requerente pagará o diferencial em numerário. O Município avaliou a proposta e a utilidade das soluções habitacionais, tendo decidido submeter a aprovação da Câmara Municipal. A localização está prevista para Louredo, junto ao Centro de Dia.

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DPPGT, da mesma data, e, conseqüentemente, aceitar o pagamento em espécie das taxas e compensações devidas, no âmbito do processo de licenciamento com a referência 272/22 LE-EDI, no total de 341.888,43€ (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta e três cêntimos).

-----O Senhor Vereador Carlos Azevedo Pereira não participou na discussão e votação deste assunto, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 76.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 577/2024 – **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social** – Renovação dos acordos de cooperação – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10049/2024/11/27).-----

-----“Considerando que:-----

- a) No exercício da prerrogativa prevista no n.º 4 do artigo 10.º do DL n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretizou tal transferência de competências em matéria de Ação Social, densificada em termos de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social nas Portarias n.ºs 63/2021 e 65/2021, ambas de 17 de março, deliberou a Ex.ma Câmara Municipal, celebrar Acordos de Cooperação com as IPPS: Centro Social e Paroquial do Divino Salvador de Real e “O Bem-Estar” - Associação de Solidariedade Social de Gondar, conforme Deliberação n.º 115/2023, registada no Fdoc n.º 2548/2023INT, para vigorarem até 31/12/2023;-----

b) Através da deliberação n.º 558/2023, registada no Fdoc n.º 10984/2023INT, foram renovados os ditos acordos de cooperação até 31/12/2024; -----

-----Ainda,-----
-----Nos termos da alínea c) da Cláusula 9.ª do Protocolo, compete ao Município assegurar o pagamento de uma comparticipação financeira pelo desenvolvimento do Acordo de Cooperação, para cuja formação do valor contribuiu os encargos com as equipas técnicas e encargos administrativos. -----

c) Não ficou previsto no Acordo os termos da atualização da comparticipação. -----

-----Assim, -----
-----Volvidos estes quase dois anos de cooperação com as IPSS, neste âmbito, consideramos que estas parcerias se encontram consolidadas com sucesso e eficiência, sendo o trabalho desenvolvido pelas equipas técnicas das entidades de extrema importância para dar continuidade aos serviços transferidos para o Município e acordados. -----

-----Pelo que, estamos em condições de propor a esta Câmara Municipal uma adenda aos Protocolos existentes, alterando as Cláusulas 9.ª e 21.ª nos termos infra: -----

-----Redação atual: -----

----- Cláusula 9.ª -----

----- Obrigações do Município -----

1. O Município de Amarante através do serviço municipal com competências na área da ação social obriga-se a: -----

a) Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam: -----

---- i. Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados. --

---- ii. Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição. -----

--- iii. Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição; --

--- iv. Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação; ----

--- v. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo; -----

- vi. Acompanhar e apoiar a Instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----
 - vii. Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias;-----
 - viii. Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo.
- b) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição.-----
- c) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;-----
- d) Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo. -----
2. A coordenação do Serviço do Atendimento e Acompanhamento Social, bem como a aprovação da atribuição das prestações pecuniárias é da responsabilidade do Município.-----

----- Redação Proposta: -----

----- Cláusula 9.^a -----

----- Obrigações do Município -----

1. O Município de Amarante através do serviço municipal com competências na área da ação social obriga-se a:-----

----- (...)-----

c) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual, atualizando-se o valor da comparticipação, no que respeita às equipas técnicas constituídas, em alinhamento temporal e percentual, com as atualizações remuneratórias da Administração Pública; -----

----- (...)-----

-----No quadro anexo segue proposta do montante a participar mensalmente a cada entidade para o ano de 2025, resultante da atualização da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública. -----

-----*Quanto à Cláusula 21.^a*-----

-----Redação atual: -----

----- Cláusula 21.^a-----

----- Vigência-----

-----O presente acordo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula 19.^a.-----

----- Redação Proposta: -----

----- Cláusula 21.^a -----

----- Vigência -----

-----O presente acordo entra em vigor em 03/04/2023, renovando-se automaticamente, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula 19.^a.-----

-----CONCLUSÃO:-----

-----Proponho à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação da adenda aos Acordos de Cooperação celebrados com o Centro Social e Paroquial do Divino Salvador de Real e "O Bem-Estar" - Associação de Solidariedade Social de Gondar, alterando as cláusulas 9.^a n.º 1 al. c) e 21.^a nos termos infra expostos. -----

-----Paços do Concelho, 28 de novembro de 2024. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

-----António Jorge Vieira Ricardo" -----

-----Anexos-----

ASSOCIAÇÃO O BEM-ESTAR	
CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
Educador Social	1 437,99 €
Psicóloga	1 437,99 €
Assistente Social	1 437,99 €
Total Remunerações	5 410,97 €
Encargos Segurança Social	1 195,33 €
Seguro AT	89,70 €
Total encargos c/Remunerações	1 285,03 €
Encargos Administrativos	1 555,56 €
Total Encargos Administrativos	1 555,56 €
Total	8 251,55 €

ASSOCIAÇÃO DIVINO SALVADOR DE REAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
Assistente Social	1 437,99 €
Psicóloga	1 437,99 €
Educadora Social	1 437,99 €
Assistente Social	1 078,49 €
Total Remunerações	6 795,21 €
Encargos Segurança Social	1 494,16 €
Seguro AT	112,12 €
Total encargos c/Remunerações	1 606,28 €
Encargos Administrativos	1 944,44 €
Total Encargos Administrativos	1 944,44 €
Total	10 345,93 €

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho declarou que votaria favoravelmente, embora defenda, como já o disse anteriormente, que a renovação deveria ser plurianual. -----

-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que está a ser preparada alteração regulamentar nesse sentido. -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2024, e da DFP, de 12 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, aprovar a minuta da adenda aos acordos de cooperação celebrados com o Centro Social e Paroquial do Divino Salvador de Real e o "O Bem-Estar" - Associação de Solidariedade Social de Gondar, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para as subscrever. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 578/2024 – **Candidatura às Parcerias para a Inovação Social** – Cofinanciamento do Projeto "Geração V: faz-te ao Voluntariado!" – Pista Mágica – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10/2024/01/03).-----

-----"Considerando que:-----

----- - O Município de Amarante tem um trabalho de proximidade com a Entidade Implementadora do projeto, a Associação Pista Mágica – Escola de Voluntariado;-----

----- - O Município foi investidor social do Projeto VES – Voluntariado de Emergência Social da Associação Pista Mágica, durante 18 meses, de janeiro de 2021 a junho de 2022, permitindo alavancar o projeto "Acompanhar & Reparar", que visa a capacitação das entidades parceiras, voluntários e empresas para o voluntariado com vista ao acompanhamento e melhoria das condições de habitação de seniores em situação de solidão e isolamento; -----

----- - A Associação Pista Mágica encontra-se também a apoiar o Município na criação e organização da Estrutura Local de Voluntariado, que será transversal a todas as áreas, departamentos e divisões da Câmara Municipal; -----

----- - No âmbito do Diagnóstico Social de Amarante 2023 e do Plano de Desenvolvimento Social 2024-2028 é prioridade, face às problemáticas e necessidades sociais identificadas nas crianças e jovens, a criação de projetos, nas escolas e comunidade, que visam a promoção da cidadania e da participação, bem como a promoção de competências necessárias ao desenvolvimento pessoal, familiar, social e, futuramente, profissional; -----

----- - O Projeto "Geração V: Faz-te ao Voluntariado" enquadra-se nas prioridades identificadas nos respetivos documentos estratégicos de planeamento social e tem já a metodologia testada com elevado valor de impacto social;-----

----- - Este Projeto direcionado para os jovens do 9.º ano, em situação de vulnerabilidade social, irá permitir uma mudança de valores a nível pessoal, da autoestima e autoconceito, bem como de perspetiva relativamente às aprendizagens, na relação com a escola e comunidade e fortemente preventor de comportamentos desviantes, conforme o previsto na Carta de Compromisso em anexo e restantes documentos de suporte.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: 1. a subscrição da Carta de Compromisso em anexo, de onde resulta a obrigação de investimento do Município, enquanto Investidor Social, de 12.250,00€ (doze mil, duzentos e cinquenta euros), na eventualidade da candidatura ser objeto de aprovação.-----

-----O montante encontra dotação na rubrica A15/2019. Amarante, 9 de janeiro de 2024.-----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----
-----Jorge Ricardo"-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DDCS e da DFP, da mesma data, e conseqüentemente, cofinanciar o projeto "Geração V: faz-te ao Voluntariado!", no montante de 12.250€ (doze mil, duzentos e cinquenta euros), sendo pagos: 4.083,34€ (quatro mil e oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), em 2024; 4.083,33€ (quatro mil e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos), em 2025; os restantes 4.083,33€ (quatro mil e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos), em 2026. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 579/2024 – **Candidatura às Parcerias para a Inovação Social** – Cofinanciamento do Projeto "Cantinho do Estudo 2.0" – Fundação Manuel António da Mota – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 21/2024/01/03).-----

-----"Considerando que:-----

----- - O Município de Amarante, no âmbito da sua atividade de promoção do sucesso escolar e de inclusão social de crianças e jovens oriundas de contextos de

vulnerabilidade assume o papel de co investidor social do Projeto Cantinho do Estudo; -----

----- - Já no corrente ano letivo e de 2022/2023, o Município de Amarante assumiu o papel de co investidor do Projeto Cantinho do Estudo, o qual impactou positivamente 45 crianças e respetivas famílias, concluindo-se assim pela pertinência e mais-valia da continuidade do projeto no concelho em prol do sucesso e desenvolvimento educativo;-----

----- - O Projeto Cantinho do Estudo visa promover o sucesso escolar em alunos do 1.º e 2.º ciclos de escolaridade do ensino público; -----

----- - O projeto assenta numa base colaborativa de trabalho em rede, com os agentes locais com responsabilidades em matéria de educação e inclusão social; ---

----- - A Fundação Manuel António da Mota compromete-se a desenvolver sessões de acompanhamento individuais semanais ao aluno, articulados com o diretor de turma; capacitar as famílias, promovendo a aproximação da família à escola, trabalhando práticas parentais de responsabilização, valorização e importância da escolarização; promover de condições de espaço habitacional adequado ao estudo, criando um espaço agradável e motivador para a criança; ----

----- - No âmbito do Diagnóstico Social de Amarante 2023 e do Plano de Desenvolvimento Social 2024-2028 foram definidas como intervenções prioritárias, tendo por base as problemáticas e necessidades sociais identificadas nas crianças e jovens, criar condições para o apoio ao estudo, em horários flexíveis, o próximo possível da comunidade/família e o investimento em projetos inovadores que visam a capacitação parental, nomeadamente ao nível da parentalidade positiva e consciente. O Cantinho do Estudo 2.0 permitirá dar continuidade e resposta a estas prioridades de ação, na promoção do sucesso educativo e acompanhamento à família.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

-----1. A subscrição da Carta de Compromisso, em anexo, de onde resulta a obrigação de investimento do Município, enquanto Investidor Social, de 20.143,26€ (vinte mil, cento e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos), na eventualidade da candidatura ser objeto de aprovação. O montante encontra dotação na rubrica A15/2019. -----

-----Amarante, 10 de janeiro de 2024. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DDCS e da DFP, da mesma data, e, conseqüentemente, cofinanciar o projeto “Cantinho do Estudo 2.0”, no montante de 20.143,26€ (vinte mil, cento e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos), sendo pagos: 6.714,42€ (seis mil, setecentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos), em 2024; 6.714,42€ (seis mil, setecentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos), em 2025; e os restantes 6.714,42€ (seis mil, setecentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos), em 2026. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 580/2024 – **Candidatura às Parcerias para a Inovação Social** – Cofinanciamento do Projeto “Geração Laranja – O Património como Promotor da Saúde Mental” – Associação Emília Conceição Babo | *Stay to Talk* – Instituto de Imersão Cultural – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 153/2024/01/09).

-----Considerando que: -----

----- - A Associação Emília Conceição Babo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada no ano de 2004. Tem resposta para a infância e para a população sénior; -----

----- - A Associação Emília Conceição Babo desde o ano de 2004 que integra o Conselho Local de Ação Social de Amarante (CLAS) da Rede Social de Amarante e participa ativamente no grupo de trabalho do Eixo Estratégico III Comunidades & Território, sendo parceira em diversos projetos de inovação social, designadamente o Projeto Acompanhar & Reparar e Cuidar de Quem Cuida. Tem um forte trabalho na área da infância tendo, por isso, aliado à sua experiência com a entidade parceira Stay To Talk, permitindo alargar e reforçar o trabalho junto da comunidade, especialmente das crianças e jovens da comunidade de intervenção; -

----- - A Associação Emília Conceição Babo tem contribuído para o desenvolvimento do seu território de intervenção, sendo uma instituição de suporte à população e às famílias, desde a infância ao envelhecimento; -----

----- - O Stay to Talk – Instituto de Imersão Cultural é uma instituição de impacto social, assente na Agenda 2030, constituída com um propósito de dinamizar e de relacionar áreas como a Educação, o Turismo e a Investigação; -----

----- - A *Stay to Talk* – Instituto de Imersão Social integra o Conselho Local de Ação Social da Rede social de Amarante e integra, de forma restrita, o Eixo Estratégico da Educação. -----

----- - Participa, enquanto parceiro e mentor, no Projeto Empreender & Inovar na Escola, que visa o desenvolvimento das competências transversais, designadas *soft skills*, através da conceção de projetos de empreendedorismo e inovação social, a crianças do 4.º ano. Tem, por isso, uma experiência de trabalho em parceira e rede no âmbito de projetos dirigidos a crianças no âmbito da inovação Social.-----

----- - O Projeto Geração L foi desenhado e estruturado tendo por base o Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social 2024-2028 da Rede Social de Amarante, sendo por isso, uma evidência da estreita relação da *Stay to Talk* com o Município e as demais entidades da Rede Social. -----

----- - O Projeto “Geração L: Património como promotor da Saúde Mental” enquadra-se nas prioridades identificadas nos respetivos documentos estratégicos de planeamento social; -----

----- - Este projeto direcionado para as Crianças e Jovens, especialmente, de famílias (monoparentais e/ou de baixo nível de escolarização), irá permitir fortalecer competências socio emocionais, com o intuito de prevenir problemas de saúde mental, através de uma nova metodologia integrada de enraizamento cultural, conforme o previsto na Carta de Compromisso em anexo e restantes documentos de suporte. -----

-----Considera-se ainda como Entidade Líder, a Associação Emília Conceição Babo e como Entidade Executora, a *Stay to Talk* – Instituto de Imersão Cultural. ---

-----Face ao exposto, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: 1. a adesão do Município de Amarante ao Projeto apresentado pela Associação Emília Conceição Babo e cofinanciando o mesmo no montante de 14,984,87€ (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), sendo pagos 4.984,96€ (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), em 2024, 4.984,96€ (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), em 2025, e os restantes 4.984,96€ (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), em 2026, na eventualidade da candidatura ser objeto de aprovação, sendo que o valor do apoio tem cabimento na Rúbrica A15/2019.-----

-----Amarante, 15 de janeiro de 2024. -----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DDCS e da DFP, da mesma data, e, conseqüentemente, cofinanciar o projeto “Geração Laranja – O Património como Promotor da Saúde Mental”, no montante de 9.340,74€ (nove mil, trezentos e quarenta euros e setenta e quatro cêntimos) sendo pagos: 518,93€ (quinhentos e dezoito euros e noventa e três cêntimos), em 2024; 3.113,58€ (três mil, cento e treze euros e cinquenta e oito cêntimos), em 2025; 3.113,58€ (três mil, cento e treze euros e cinquenta e oito cêntimos) em 2026; - e os restantes 2.594,65€ (dois mil, quinhentos e noventa e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), em 2027. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 581/2024 – **Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amarante** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 10560/2024/12/12). --

-----“Atenta a informação que antecede, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

-----A. Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amarante, ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT.-----

-----B. Fixar um prazo de 15 dias úteis para participação preventiva, de forma a permitir a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento (nº 2 do artigo 88º do RJIGT); -----

-----C. Dispensar o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58, de 4 de maio; -----

-----D. Estabelecer o prazo de 40 dias para a elaboração desta alteração; -----

-----E. Publicitar e divulgar esta deliberação no Diário da República, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora

Vereadora Rita Marinho Batista, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DPPGT, da mesma data, e, conseqüentemente: -----

-----Dar início à 4.ª Alteração do PDM de Amarante (PDMA), nos seguintes moldes e com os seguintes termos de referência e sentido de decisão:-----

1. Na reclassificação para solo urbano pela via dos n.ºs 7 e 8 do artigo 72.º do RJIGT em articulação com o artigo 119.º, relativo à Área de Atividades Económicas de Gondar;-----
 - 1.1 Dar início, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJIGT ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Amarante para reclassificação para solo urbano do espaço de atividades económicas de Gondar, fixando o prazo de 24 meses para a elaboração do presente procedimento;-----
 - 1.2 Aprovar os respetivos Termos de Referência;-----
 - 1.3 Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para formulação de sugestões e para apresentação de eventuais informações, por escrito, sobre quaisquer questões que possam vir a ser consideradas no procedimento de alteração, tal como previsto no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT;-----
 - 1.4 Dispensar o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;-----
 - 1.5 Publicitar e divulgar esta deliberação no Diário da República, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município.-----
2. Em três procedimentos de reclassificação para solo urbano pela via simplificada do artigo 72º-A, relativos às Áreas de Atividades Económicas de Vila Meã 1 e 2 e de Fridão;-----
 - 2.1 Determinar o início do procedimento de reclassificação para solo urbano nos termos do artigo 72.º-A;-----
 - 2.2 Aprovar as propostas de reclassificação do solo urbano, designadamente os relatórios de fundamentação e plantas complementares;-----
 - 2.3 Promover consulta pública, com duração de 10 (dez) dias;-----
 - 2.4 Promover conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria das propostas, durante o período estabelecido para consulta pública.-----

3. Na alteração pelo artigo 119.º respeitante ao regulamento do PDM;-----
- 3.1. Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amarante, ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT;
- 3.2. Fixar um prazo de 15 (quinze) dias úteis para participação preventiva, de forma a permitir a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);-----
- 3.3. Dispensar o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;-----
- 3.4. Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a elaboração desta alteração;--
- 3.5. Publicitar e divulgar esta deliberação no Diário da República, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 582/2024 – **Programa Incentiva + TP** – Medidas de redução tarifária – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 10544/2024/12/11).-----

-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista afirmou que o passe sénior já é utilizado por cerca de 900 pessoas; foram emitidos 50 passes inclusivos; a Linha de Vila Meã tem uma utilização na ordem dos 18.000 passageiros. O transporte flexível será mantido com a Cercimarante; Cerca de 80.000 títulos apoiados por ano. Trata-se de medidas próprias do Município, que tem sentido dificuldades face ao critério de distribuição de verbas pela CIM-TS. Acresce ainda outra dificuldade, que tem a ver com o pagamento muito atrasado do passe jovem, agora que passou a ser gratuito para o utilizador. O último pagamento recebido pelo operador respeita ao mês de maio do corrente ano. Esta situação traz constrangimentos ao operador, uma vez que é uma verba considerável, que antes era paga atempadamente pelo Município.-----

-----Expressou a sua satisfação pelo aumento de utilizadores dos transportes públicos, de cerca de 30%, comparativamente ao período de pré-concessão. Não obstante, tem alguma preocupação por eventuais interrupções do serviço pela concessionária, devido ao já mencionado problema dos atrasos do pagamento do passe jovem, que já partilhou num evento em que esteve presente a Senhora Secretária de Estado da Mobilidade, em Braga. Lamenta que o esforço assumido

pelo Município, que tem contribuído para uma mobilidade sustentável, possa estar em risco, por causa de fatores que não pode controlar. -----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho afirmou que a forma como se financia o operador, que considera claramente ilegítima, é a sua maior oposição à política de transportes do Município. Cerca de 56% da redução tarifária para o passe sénior, achando que podia ser feito por um custo mais baixo. Por via da redução tarifária, o Município mete cerca de trinta euros por cada passe sénior, a empresa diz que oferece uma comparticipação de quinze euros, as pessoas tiram o passe e a concessionária recebe a contrapartida. É natural a valorização pelos idosos destes benefícios, concordando que contribui para que saiam de casa e viagem nos transportes públicos, mas um título diferente, sem ser este passe sénior, ficaria mais barato e mais justo, permitindo alocar recursos da redução tarifária para outros utilizadores e com maior eficiência. Por isso, o sentido de voto será contra. -

-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista esclareceu não há financiamento ao operador. Acrescentou que, recentemente, a AMT emitiu relatório no qual conclui que não há sobrecompensação.---

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DMGM, de 11 de dezembro de 2024, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais, e, conseqüentemente: -----

-----1. Aprovar as seguintes medidas de redução tarifária, a integrar o plano de implementação do programa Incentiva + TP para 2025: -----

-----a. Passe urbano - 15€;-----

-----b. Passe urbano sénior - 7,50€*;

-----c. Bilhete simples urbano - 0,60€;

-----d. Passe municipal - 30€;

-----e. Passe municipal sénior - 15€*;

-----f. Passe inclusivo - 0,00€;

-----g. Bilhete simples linha O9 - 0,60€;

-----h. Bilhete simples linha O9 (CP) - 0,00€;

----- * gratuitos, no âmbito da política social da concessionária que assume o custo que deveria ser suportado pelo passageiro. -----

-----2. Eliminar o título designado por "PASSE URBANO ESTUDANTE", por se verificar que o mesmo deixou de ter procura após a normalização e estabilização da

medida de atribuição de passes gratuitos para jovens estudantes, no âmbito da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 janeiro, alterada pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, que estendeu a medida a todos os jovens até aos 23 anos; -----

-----3. Definir como valores de compensação por título os constantes no Anexo 2, que resultam da monitorização do uso dos títulos até ao fim do terceiro trimestre de 2024 e demais racionais aí descritos; - -----

-----4. Autorizar a realização de despesas resultantes da aplicação das medidas propostas no INCENTIVA+TP, no valor total de 575.113,84€ (quinhentos e setenta e cinco mil cento e treze euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, a ter cabimento na GOP 2020/A/33; -----

-----5. Que a bonificação de títulos municipais continue a ser feita exclusivamente em linhas municipais, dado o princípio de exclusividade subjacente ao contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros municipal, por forma a evitar a sobreposição de medidas difusas;-----

-----6. Remeter à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) ou Fundo Ambiental toda a informação que resulta expressamente das medidas aprovadas pela Câmara Municipal de Amarante nos termos dos pontos que antecedem e demais documentação constante deste processo.-----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 583/2024 – **Transporte de passageiros flexível para pessoas com mobilidade reduzida** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 27464/2024/12/11).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DMGM, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais, e, consequentemente: -----

- 1.- Autorizar a Cercimarante, C.R.L. a operar o serviço de transporte de passageiros flexível (TPF) para pessoas com mobilidade reduzida (PMR) em cadeira de rodas, em todo o concelho de Amarante, até 31 de dezembro de 2025;-----
- 2.- Aplicar à Cercimarante, C.R.L. as Obrigações de Serviço Público (OSP) que vigorarem em 2025, no âmbito do Programa "INCENTIVA + TP",

designadamente gratuidade para o transporte de pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, certificada por atestado médico de incapacidade multiusos, aplicável ao custo de transporte efetivo.----

3.- Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para a concretização e assinatura do documento que impõe as OSP à Cercimarante, C.R.L., nos precisos termos que decorrerem das medidas em vigor no plano de aplicação do "INCENTIVA + TP" 2025 e da informação técnica da DMGM, supra mencionada. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 584/2024 – **Renovação do protocolo celebrado com o Aventura Marão Clube** – Dinamização da Casa da Cultura e Juventude de Amarante – (Registo n.º 10550/2024/12/12). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelas informações constantes das informações técnicas da DEJD, de 12 de dezembro de 2024, e da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, da mesma data, deliberou aprovar pela atribuição de um apoio financeiro de 10.000€ (dez mil euros), ao Aventura Marão Clube. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 585/2024 – **Atribuição de apoio financeiro ao Aventura Marão Clube** – Implementação de Escola de *Stand-up Paddle* Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 7802/2024/09/19). -----

-----Considerando que: -----

----- • O Aventura Marão Clube é uma organização associativa sem fins lucrativos criada em 1993 com a missão de promover hábitos de vida saudáveis entre a população de Amarante, especialmente os mais jovens, com sede na Avenida General Silveira, 193, Cepelos, 4600-017, no concelho de Amarante, NIF n.º 504178873. Atualmente conta com cerca de 450 associados e desenvolve atividades em três áreas principais: Canoagem, BTT e Comércio Justo; e ainda é responsável pela gestão e dinamização da Casa da Juventude de Amarante, através da qual promove a mobilidade e participação internacional. -----

----- • Face à necessidade da oferta de novas modalidades desportivas, torna-se premente a implementação de uma escola de *stand-up Paddle* no nosso território, que permitirá a promoção da Saúde e Bem-Estar; valorização do Turismo Local; e educação ambiental.-----

-----Assim, atendendo à informação antecedente, aos pareceres técnicos da DEJD e à tabela anexa, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, delibere aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro, no montante de

2.000€ (dois mil euros), conforme plasmado no Código Regulamentar do Município, secção II, artigo V/176º, Apoio à organização e realização de atividades ou eventos desportivos. A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019-A/32. Paços do Concelho, 11 de dezembro de 2024. -----

----- O Vereador,-----
----- Adriano Santos” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 11 de dezembro de 2014, nos termos e pelas informações constantes das informações técnicas da DEJD, de 10 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro ao Aventura Marão Clube, no montante de 2.000€ (dois mil euros), para a implementação da Escola de *Stand-up Paddle* Amarante. ---- -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 586/2024 – **Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva de Amarante** – Realização do Torneio Amadeo Cup'24 – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 27125/2024/12/09).----- -----

-----Considerando que:----- -----

----- • A Associação Desportiva de Amarante (ADA), com sede na Rua Pedro Alvellos, apartado 19, com o NIF n.º 500812411, é uma organização desportiva e cultural, com sede na Freguesia de Telões, concelho de Amarante. Criada em 1977, esta associação tem como principal objetivo fomentar a prática do desporto em contexto fechado e de natureza, promovendo, divulgando e sensibilizando para a importância da prática de desporto e da qualidade de vida da comunidade. -----

----- • A Associação Desportiva de Amarante (ADA), cuja missão é a dinamização desportiva e cultural do concelho, comporta as seguintes modalidades: atletismo, voleibol, andebol, canoagem, futebol, futsal, *trailrunning*, na área competitiva. Assim como atividades de academias, campismo, pedestrianismo e montanhismo e cultural. -----

----- • A Associação Desportiva de Amarante pretende realizar, o Amadeo Cup'24. Este evento decorrerá no dia 21 de dezembro de 2024, sendo constituído por um torneio de andebol e com a participação de cerca de 130 atletas. -----

----- • O evento encontra-se inserido no calendário do programa “Amarante Cidade Desportiva”. Assim, atendendo à informação antecedente e aos pareceres técnicos da DEJD, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro, no montante de € 480 (quatrocentos e oitenta euros) para a realização do evento, conforme plasmado no Código Regulamentar do Município, secção II, artigo V/176º, 2, Apoio à organização e realização de atividades ou eventos desportivos. A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019-A/32.-----

-----Paços do Concelho de Amarante, 11 de dezembro de 2024.-----

----- O Vereador,-----

----- Adriano Santos” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 11 de dezembro de 2014, nos termos e pelas informações constantes das informações técnicas da DEJD, de 10 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro à Associação Desportiva de Amarante, no montante de 480€ (quatrocentos e oitenta euros) para a realização do Torneio Amadeo Cup'24. - -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 587/2024 – **Atribuição de apoio financeiro ao piloto de automobilismo João Diogo Santos** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 6467/2024/03/21).-----

-----“Considerando que:-----

----- • O jovem piloto Amarantino vem solicitar no âmbito do artigo V/182º (Apoio a atletas de Alta Competição) do RMAAD, o apoio financeiro para a sua participação no Campeonato de Portugal de Montanha e no Campeonato de Portugal de Velocidade da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para o presente ano.-----

----- • O jovem piloto amarantino foi vice-campeão da Taça da Montanha categoria 1300 do Campeonato de Portugal de Montanha 2023, para o presente ano, o piloto propõe a participação em quatro provas do Campeonato de Portugal de Montanha, mormente na Rampa Internacional da Falperra, Rampa de Santa Marta de Penaguião, Rampa de Boticas e da Rampa da Serra da Estrela. E, efetivar a sua participação na Categoria Turismos do Campeonato de Portugal de Velocidade, realizando as provas do Circuito do Estoril e do Algarve.-----

----- • Face à tradição da modalidade automobilística no nosso território, e especialmente em Amarante, e à estratégia de aumentar a visibilidade da marca Amarante através de um enquadramento de riquezas identitárias, e necessidade de

um posicionamento ao nível nacional e internacionalmente. Torna-se premente a valorização da participação de jovens desportistas amarantinos em provas de carácter federativo e de reconhecimento nacional e internacional.-----

----- • Apesar dos artigos V/171.º e V/182º (Apoio a atletas de Alta Competição) do RMAAD, parecer sugerir que os apoios são apenas a atletas que representem associações do Concelho de Amarante, o que é facto é que o objetivo de tal disposição foi o de abranger situações que, de acordo com o pensamento legislativo, deveriam ser reguladas pela referida norma. -----

----- • Na verdade, muito embora resulta da letra da citada disposição regulamentar que os apoios são atribuídos a atletas que representem associações do Concelho de Amarante, esta situação, conforme deliberação da Câmara Municipal n.º 557/2024 de 03/12/2024, vai ser clarificada na alteração ao Código Regulamentar, e, nesta data, é já claro que o apoio preconizado no citado artigo V/182.º são a atletas amarantinos, até porque é fundamental, para além da prestação de contas, “o comprovativo da respetiva Federação sobre o estatuto de alta competição” do atleta (artigo V/182.º n.º 4, b). -----

-----Assim, atendendo à informação antecedente e aos pareceres técnicos da DEJD, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro, no montante de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) referente à participação do atleta no Troféu da Federação Portuguesa de automobilismo e Karting A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019- A/32.-----

-----Paços do Concelho, 11 de dezembro de 2024. -----

----- O Vereador,-----

----- Adriano Santos” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 11 de dezembro de 2014, nos termos e pelas informações constantes das informações técnicas da DEJD, de 25 de março de 2024, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro ao piloto de automobilismo João Diogo Santos, no montante de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) para a sua participação no Campeonato de Portugal de Montanha e no Campeonato de Portugal de Velocidade, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 588/2024 – **Atribuição**

de apoio financeiro ao piloto de automobilismo Ricardo Rocha – Proposta
subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 25405/2024/11/18).

-----“Considerando que:-----

----- • O jovem piloto Amarantino vem solicitar no âmbito do artigo V/182º (Apoio a atletas de Alta Competição) do RMAAD, o apoio financeiro para a sua participação no Troféu Júnior Team da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para o presente ano. -----

----- • O jovem piloto amarantino foi um dos seis selecionados e avaliados para disputar este troféu que contempla a participação em cinco ralis: Rali de Castelo Branco (21 e 22 de junho); Rali Viana do Castelo (12 de julho); Constância Rally Vouzela e Viseu (30 e 31 de agosto); Rali da Água Transibérico Eurocidade Chaves-Verín (13 e 14 de setembro) e o Rally Vidreiro Centro de Portugal (11 e 12 de outubro). Este troféu tem como intuito fomentar a modalidade junto dos mais jovens e dar oportunidade de evolução e carreira. -----

----- • Face à tradição da modalidade automobilística no nosso território, e especialmente em Amarante, e à estratégia de aumentar a visibilidade da marca Amarante através de um enquadramento de riquezas identitárias, e necessidade de um posicionamento ao nível nacional e internacionalmente. Torna-se premente a valorização da participação de jovens desportistas amarantinos em provas de carácter federativo e de reconhecimento nacional e internacional. -----

----- • Apesar dos artigos V/171.º e V/182º (Apoio a atletas de Alta Competição) do RMAAD, parecer sugerir que os apoios são apenas a atletas que representem associações do Concelho de Amarante, o que é facto é que o objetivo de tal disposição foi o de abranger situações que, de acordo com o pensamento legislativo, deveriam ser reguladas pela referida norma. -----

----- • Na verdade, muito embora resulta da letra da citada disposição regulamentar que os apoios são atribuídos a atletas que representem associações do Concelho de Amarante, esta situação, conforme deliberação da Câmara Municipal n.º 557/2024 de 03/12/2024, vai ser clarificada na alteração ao Código Regulamentar, e, nesta data, é já claro que o apoio preconizado no citado artigo V/182.º são a atletas amarantinos, até porque é fundamental, para além da prestação de contas, “o comprovativo da respetiva Federação sobre o estatuto de alta competição” do atleta (artigo V/182.º n.º 4, b). -----

-----Assim, atendendo à informação antecedente e aos pareceres técnicos da DEJD, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º,

n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro, no montante de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) referente à participação do atleta no Troféu da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting Júnior Team de Ralis 2024. A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019- A/32. Paços do Concelho, 11 de dezembro de 2024.

----- O Vereador,-----
----- Adriano Santos” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 11 de dezembro de 2014, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro ao piloto de automobilismo Ricardo José Teixeira da Rocha, no montante de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) para a sua participação no Troféu Júnior Team de Ralis 2024, da Federação Portuguesa de Automobilismo e *Karting*. - -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 589/2024 – **Celebração de protocolo com o Amarante Futebol Clube** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 17387/2024/08/01). -----

-----“Atenta a informação técnica da DSJF e da ETM, com a qual concordo, coloco à aprovação pela Câmara Municipal, para tanto remeto ao Sr. Presidente da Câmara, a quem deixo à consideração, para agendamento do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião.” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador Adriano Santos, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 20 de novembro de 2024, e da DSJF, de 12 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, aprovar a celebração do protocolo com o Amarante Futebol Clube, nos termos da minuta constante do processo, bem como a compensação, mediante a execução dos trabalhos e após a confirmação e medição pelos serviços municipais da execução dos mesmos, o Amarante F.C. em quantia até ao limite de 60 000,00 euros, acrescidos de IVA.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para subscrever o protocolo.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 590/2024 – **Atribuição de apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Amarante** – Execução do Plano Nacional de Saúde Animal em Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador

Adriano Santos – (Registo n.º 11421/2024/05/22). -----

-----“Vista a pretensão da Cooperativa Agrícola de Amarante e a informação jurídica que antecede, reconhecendo-se como de interesse para o Município as atividades que aquela pretende desenvolver, mas cuja execução pode estar comprometida pelas dificuldades de tesouraria que atravessa, proponho que a Câmara Municipal, para assegurar a sua execução, delibera atribuir à Cooperativa Agrícola de Amarante um apoio, no valor de 15 000,00 euros, para execução, no ano de 2024, do Plano Nacional de Saúde Animal n concelho de Amarante; a prestação de serviços de sanidade animal e de apoio à atividades pecuária, nomeadamente o licenciamentos de pequenas explorações pecuárias, formalização de candidaturas a apoios estatais ao sector agrícola, bem como, a articulação com a DGAV para o controlo a nível local de qualquer emergência sanitária animal. Mais proponho que, em caso de aprovação da atribuição do apoio suprarreferido, seja imposta à beneficiária o ónus de, até 31 de janeiro de 2025, apresentar ao Município um relatório de execução as atividades supra descritas, por forma a assegurar-se que o apoio atribuído foi efetivamente utilizado na persecução das mesmas. -----

-----Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente que, após prévio cabimento da despesa, agende a presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 12 de dezembro de 2014, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DSJF, de 17 de junho de 2024, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Amarante, no montante de 15.000€ (quinze mil euros), para execução, no ano de 2024, do Plano Nacional de Saúde Animal, no concelho de Amarante, a prestação de serviços de sanidade animal e de apoio à atividades pecuária, nomeadamente o licenciamento de pequenas explorações pecuárias, formalização de candidaturas a apoios estatais ao sector agrícola, bem como, a articulação com a DGAV para o controlo a nível local de qualquer emergência sanitária animal. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 591/2024 – **Contrato de comodato com a Associação Fridão Sem Limites** – Denúncia e novo contrato – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 8770/2024/10/17). -----

-----"Considerando que:-----

----- • Em 25 de setembro de 2024 foi comunicado, pela Junta de Freguesia de Fridão, o interesse em unilateralmente denunciar o contrato de comodato celebrado a 13 de setembro de 2021 entre esta freguesia e a Câmara Municipal de Amarante, onde está instalada a sede da Associação Fridão Sem Limites. -----

----- • Tal facto permite a que seja proposto à Exma. Câmara o contrato de comodato requerido pela Associação Fridão Sem Limites, possibilitando a esta a utilização total do edifício, necessário para a sua crescente e consolidada atividade. -----

----- • É reconhecido a necessidade de realização de obras de reabilitação do espaço, para uma utilização mais eficiente e condigna. Pelos fundamentos aduzidos propõe-se a aprovação deste apoio, para a execução das obras necessárias com os fundamentos suprarreferidos bem como os que decorre dos documentos anexados ao procedimento, sempre com o intuito de tornar cada vez mais profundo os objetivos de desenvolvimento desportivo do Município de Amarante. -----

-----Assim, atendendo à informação antecedente, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019-A54. -----

-----Nesta conformidade, para além da Proposta de Contrato de Comodato e leva-se a proposta de apoio à realização de obras no edifício da Quinta das Fontainhas, sede da Associação Fridão Sem Limites, à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara para eventual agendamento em Reunião de Câmara. -----

-----Paços do Município de Amarante, 17 de outubro de 2024. -----

----- O Vereador,-----

-----Adriano Santos."-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo senhor Vereador Adriano Santos, de 17 de outubro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DSJF, de 14 de novembro de 2024, e da ETM, da mesma data, e, consequentemente: -----

-----a) Aprovar a minuta do contrato de comodato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever; -----

-----b) Atribuir um apoio financeiro à Associação Fridão Sem Limites, no

montante de 50.000€ (cinquenta mil euros), para execução de obras de reabilitação do espaço. -----

-----**CULTURA** – Deliberação n.º 592/2024 – **Atribuição de apoio financeiro à Associação de Animação Social e Cultural de Amarante – T’amaranto** – (Registo n.º 10463/2024/12/10).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DC, de 31 de outubro de 2024 e 10 de dezembro de 2024, por unanimidade, deliberou atribuir um apoio financeiro à Associação de Animação Social e Cultural de Amarante, montante de 4.400€ (quatro mil e quatrocentos euros), para realização de atividades e participação de refeições do Festival de Teatro T’amaranto.-----

-----**CULTURA** – Deliberação n.º 593/2024 – **Cine-Teatro de Amarante** – Fixação de preços de bilhética para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 – (Registo n.º 10542/2024/12/11).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do EMECPC, de 11 de dezembro de 2024, por unanimidade, deliberou aprovar a fixação de preços de bilhética para os eventos do Cine-Teatro de Amarante, agendados para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 594/2024 – **Construção da EB1 Prof. António Cardoso** – Aprovação do projeto de execução – (Registo n.º 10515/2024/12/11).-----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho afirmou que são se pronunciava quanto à localização e o nome escolhido para a escola, fazendo fé nas boas práticas do Município na execução dos trabalhos. Porém, fez um repara quanto à falta de dados nos documentos disponibilizados sobre o número de alunos e outros que justifiquem a dimensão da obra. -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DTP, de 11 de dezembro de 2024, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de execução da obra “Construção da EB1 Prof. António Cardoso”, bem como, dispensar os estudos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 595/2024 – **Reabilitação de diversos edifícios das Confrarias e das Fábricas das Igrejas, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR** – Aprovação do projeto de execução e lançamento da empreitada – (Registo n.º 10354/2024/12/05).-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que iria ser feito um ajustamento na empreitada, porque foram identificadas onze soluções habitacionais, tendo sido candidatas treze, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Amarante. Contudo, não foram admitidas duas. Apesar de inicialmente validado o acordo de cooperação que o Município celebrara com as entidades parceiras, pelo IHRU, esta entidade vem agora notificar de que não estaria em condições, nomeadamente a questão da utilidade pública das instituições. Entretanto, vai ser preparada uma resposta para ultrapassar esta questão. -- -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DTP, de 05 de dezembro de 2024, da DFP, de 10 e 11 de dezembro de 2024, da DCPA, desta última data, e do DAG, de 12 de dezembro de 2024, por unanimidade, deliberou: -----

-----1. Aprovar o projeto de execução (peças escritas e desenhadas), objeto de uma revisão coordenada pela DTP, e a dispensa dos estudos referidos nas alíneas b), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP; -----

-----2. Aprovar as restantes peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos), sem prejuízo da existência de eventuais erros e omissões; -----

-----3. Autorizar a despesa através de procedimento de contratação da empreitada por concurso público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, adotando o critério de adjudicação de natureza financeira da proposta economicamente mais vantajosa (PEMV), na modalidade Monofator (avaliação do preço), com o preço base de e 786.000€ (setecentos e oitenta e seis mil euros), acrescido de IVA, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP; -----

-----4. Designar como júri do procedimento:

-----Presidente: Miguel Jorge Barbosa Gomes, Chefe da Divisão Técnica de Projeto (DTP); -----

-----Vogais efetivos: Ricardo Pinto Miranda, Técnico Superior da Divisão de Conservação do Território (DCT) e Carlos Alberto Ribeiro Pereira, Coordenador Técnico da Divisão Técnica de Projeto (DTP); -----

-----Vogais suplentes: Pedro José Santos Ferreira, Técnico Superior da Divisão Técnica de Projeto (DTP), e António José de Sousa Pereira, Técnico Superior da Divisão de Conservação do Território (DCT). -----

-----5. Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do

procedimento e demais tarefas referidas no n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento; -----

-----6. Designar como gestor do contrato Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da Equipa Técnica de Manutenção (ETM), sendo substituído nas suas faltas e impedimentos por António Alexandre Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Conservação do Território (DCT), de acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 290.º - A, do CCP; -----

-----7. Delegar na DCPA toda a tramitação do processo na plataforma www.acingov.pt.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 596/2024 – **Repavimentação e Execução de Rede de Abastecimento de Água na E.M. 577 – Bustelo** – Liberação faseada de caução – (Registo n.º 10018/2024/11/26).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de vistoria da empreitada da obra “Repavimentação e Execução de Rede de Abastecimento de Água na E.M. 577 – Bustelo”, e, assim, proceder à liberação parcial da caução, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DCT, de 26 de novembro de 2024 e de 03 de dezembro de 2024, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 597/2024 – **Repavimentação e Rede de Drenagem de Águas Residuais na E.M. 750 – Fridão** – Liberação faseada de caução – (Registo n.º 10280/2024/12/04).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de vistoria da empreitada da obra “Repavimentação e Rede de Drenagem de Águas Residuais na E.M. 750 – Fridão”, e, assim, proceder à liberação parcial da caução, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DCT, de 04 de dezembro de 2024, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 598/2024 – **Pavimentação da Rua das Margens – Real, Vila Meã – Lote 8** – Liberação faseada de caução – (Registo n.º 10288/2024/12/04).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de vistoria da empreitada da obra “Pavimentação da Rua das Margens – Real, Vila Meã – Lote 8”, e, assim, proceder à liberação parcial da caução, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DCT, de 04 e 09 de dezembro de 2024, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. --

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 599/2024 – **Pedido de isenção do**

pagamento das taxas devidas – Requerente: Bastomedia – Produção de Rádio e Espetáculo, Lda. (Rádio Região de Basto) – (Registo n.º 24598/2024/11/07). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 328,44€ (trezentos e vinte e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DCT, de 28 de novembro de 2024 e 02 de dezembro de 2024, e do DAG, de 06 de dezembro de 2024, que se dão reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 600/2024 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – Requerente: Associação Empresarial de Amarante – (Registo n.º 6803/24 NIPG).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2024, relativo ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 2.266,50€ (dois mil duzentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos). -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 601/2024 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – Requerente: Junta de Freguesia de Telões – (Registo n.º 6605/24 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2024, relativo ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 389,70€ (trezentos e oitenta e nove euros e setenta cêntimos). -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 602/2024 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Junta de Freguesia de Vila Meã – (Registo n.º 6968/24 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 127,64€ (cento e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 11 de dezembro de 2024, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 603/2024 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Centro Cultural e Recreativo de Bustelo – (Registo n.º 6838/24 NIPG). --- -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 158,26€ (cento e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 06 de dezembro de 2024, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 604/2024 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Junta de Freguesia de Vila Caiz – (Registo n.º 6239/24 NIPG). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 471,81€ (quatrocentos e setenta e um euros e oitenta e um cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 28 de novembro de 2024, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. ----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 605/2024 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Junta da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão – (Registo n.º 6958/24 NIPG).

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 303,10€ (trezentos e três euros e dez cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 10 de dezembro de 2024, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, na reunião ordinária n.º 1/2025, de 14.01.2025, que eu, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira, Secretário, a subscrevo e assino digitalmente, conjuntamente com o



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal. - -----